



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 49/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0030302/2023-14

### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 49/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 70013985

PROCESSO SLA Nº: 953/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	PLACIDO RIBEIRO VAZ.	<b>CPF:</b>	143.273.846-15
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	FAZENDA SAPÉ DO BARRO VERMELHO	<b>CNPJ:</b>	143.273.846-15
<b>MUNICÍPIO:</b> Iguatama		<b>ZONA:</b>	Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Jucélia Aparecida Furtado	CREA-MG 166174/D		
Matheus Vitório Carvalho Santos	CRBIO-MG 076131/04-D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		
Vanessa Karolina Silva Chagas (Gestora ambiental)	1.556.206-9		

**De acordo:**

Diogo da Silva Magalhães

1.197.009-2

Coordenador Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 20/07/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Karolina Silva Chagas, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 20/07/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **69145983** e o código CRC **2FEFF025**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 49-2023**

O empreendimento Plácido Ribeiro Vaz - Fazenda Sapé do Barro Vermelho atua no ramo de culturas anuais e silvicultura exercendo suas atividades no município de Iguatama - MG. Em 09/05/2023, foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 953/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), fase LP-LI-LO.

O empreendedor opera a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” com área total de 947,6291 ha, sendo classificada, portanto, como classe 3, conforme Deliberação Normativa Copam 217/2017.

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Em 14/06/2019 o empreendimento requereu a esta superintendência, dispensa de critério locacional cabalmente fundamentada. Conforme Ofício SUPRAM-ASF 729/2019, a Superintendência decidiu por promover, de maneira prévia ao envio da solicitação ao órgão ambiental, a alteração de sua modalidade, enquadrando o requerimento na modalidade simplificada do tipo LAS/RAS, tendo em vista os argumentos e justificativas apresentadas pelo empreendedor e utilizando-se da prerrogativa elencada na Instrução de Serviço 06/2019 e art. 8º, §5º, da DN COPAM nº 217/2017.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído da ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n.6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Matheus Vitório Carvalho Santos, Biólogo, CRBIO-MG 076131/04-D.

O empreendimento já possui o certificado de regularidade, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais nº 130628, nos termos da Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n.6.938/1981, que deve ser mantido vigente.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Iguatama e parte no município de Bambuí (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: Latitude 20°03'28,1"S e Longitude: 45°45'48,37"O), com área total de 1.989,3706 ha. Todas as matrículas do empreendimento estão cadastradas no CAR de registro MG-3130309-8AD3.6D6A.84FD.4B69.898B.3756. 7BC9.FC4F D.



Consta nos autos que o empreendimento Total Agroindústria Canavieira S/A, antiga Bambuí Bioenergia S/A, possui contrato de arrendamento de uma área dentro do imóvel de 187,05 hectares.

As matrículas do empreendimento são:

- **Fazenda Retiro do Barro Vermelho - Matrícula 6819:** com área de 48,0552 ha e reserva legal averbada com área de 7,8994 ha. A reserva legal foi demarcada no CAR conforme o mapa e Termo de responsabilidade/compromisso de averbação e conservação de reserva legal junto ao IEF.
- **Fazenda Arco Iris – Matrículas 6741 e 7016:** com área de 231,8774 ha. A matrícula 6741 possui reserva legal averbada com área de 11,6417 ha e a matrícula 7016 possui reserva legal averbada com área de 6,9367 ha. Ambas foram demarcadas no CAR conforme o mapa e Termo de responsabilidade/compromisso de averbação e conservação de reserva legal junto ao IEF.
- **Fazenda aranha e barro vermelho – Matrícula 27791:** com área de 157,2934 ha, possui reserva legal averbada e devidamente demarcada no CAR com área de 60,2432 ha.
- **Fazenda Barro Vermelho – Matrículas 6524, 6527, 6525, 6526, 6523, 6528, 6530, 6546, 7121, 7124:** com área de 1.554,7549 ha. A matrícula 6524 possui reserva legal averbada com área de 3,3310 ha. A matrícula 6527 possui reserva legal averbada com área de 8,3700 ha. A matrícula 6525 possui reserva legal averbada com área de 7,5000 ha. A matrícula 6526 possui reserva legal averbada com área de 4,2000 ha. A matrícula 6523 possui reserva legal averbada com área de 63,8872 ha. A matrícula 6528 possui reserva legal averbada com área de 8,9837 ha. A matrícula 6530 possui reserva legal averbada com área de 37,7000 ha. A matrícula 6546 possui reserva legal averbada com área de 2,4400 ha. A matrícula 7121 possui reserva legal averbada com área de 1,3618 ha e a matrícula 7124 possui reserva legal averbada com área de 266,2702.

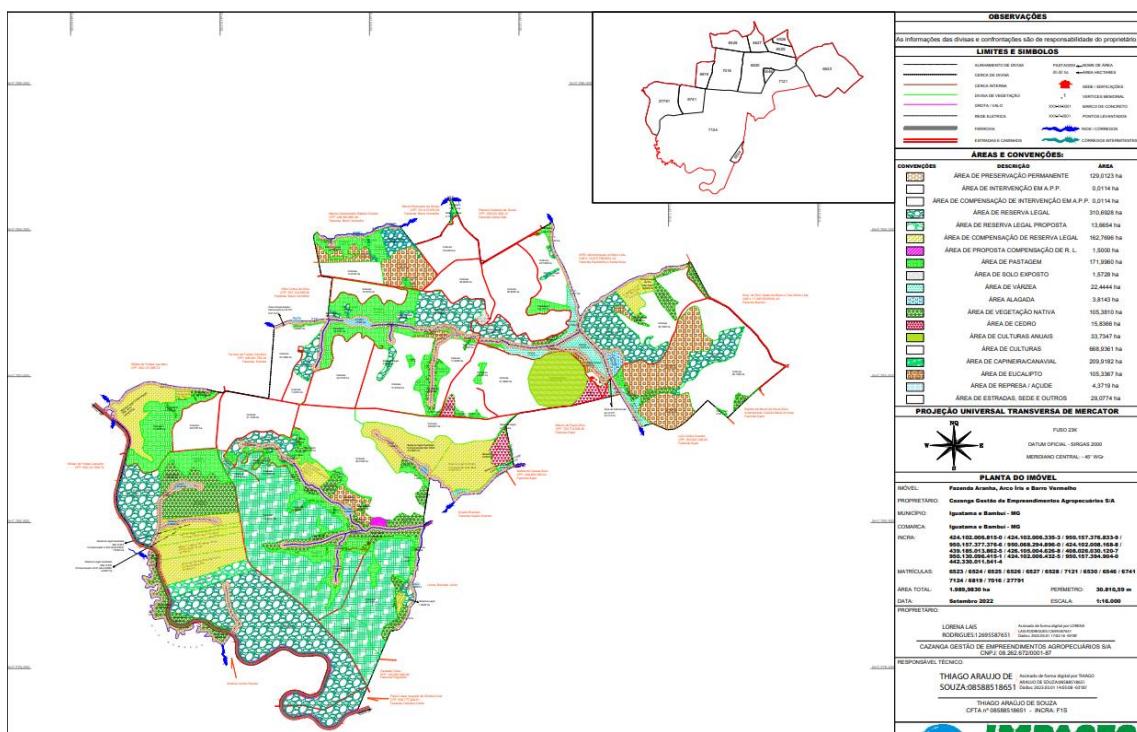
Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº3.132/2022.

Os imóveis são contíguos e interdependentes. Abaixo são apresentadas as imagens dos imóveis e sua localização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PU SLA  
953/2023  
06/07/2023  
Pág. 3 de 11



**Imagen 1:** Planta topográfica do imóvel.



**Imagen 2:** Fazenda sapé do Barro Vermelho - Área do imóvel (amarelo), Reserva legal (verde), APP (azul).

Foi informado que as Áreas de preservação permanente se encontram preservadas e isoladas naturalmente, visto que não é desenvolvida a atividade de pecuária no imóvel.

Rua Ceará, nº 180, Centro, Divinópolis, MG, CEP: 35.500-013

Telefax: (37) 3229-2800



No ponto de coordenadas lat 20° 3'4.76"S e long 45°44'29.90"O, foi possível observar que a App se encontrava desprovida de vegetação nativa, sendo assim, foi solicitado ao empreendimento a realização do Projeto técnico de reconstituição de flora-PTRF, a fim de que haja a recomposição da área antropizada.

Será condicionado ao empreendimento a execução e manutenção do PTRF, de acordo com o cronograma apresentado e aceito por esta superintendência.

Foi apresentado AIA de nº. 2100.01.0037768/2021-37, analisado pelo NAR Arcos, para corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas.

Durante as análises do processo SEI nº 2100.01.0037768/2021-37 foi lavrado o Auto de Infração nº 296374/2022, por haver intervenção em duas áreas de reserva legal e uma intervenção em APP. As regularizações foram feitas, sendo emitidos cancelamentos das reservas legais e emissão de novos Termos de Averbação.

Todas as glebas de reserva legal estão em conformidade com os termos de responsabilidade e croquis de averbação, as mesmas são constituídas por vegetação nativa com fitofisionomia de Cerradão, Campo sujo e Cerrado sentido restrito.

O empreendimento iniciou sua operação em 19/10/1998, anteriormente a atividade era classificada como não passível de licenciamento, conforme a DN COPAM 74/2007.

Em 01/08/2022 o empreendimento foi autuado por operar sem licença, Auto de Infração n.299871/2022, sendo solicitado cronograma de desativação da atividade. O empreendimento apresentou em 10/08/2022 o referido cronograma. De acordo com o informado pelo empreendedor, as atividades se encontram desativadas a contar desse momento.

A área útil declarada é de 947,6291 hectares, correspondente ao somatório das áreas agricultáveis, bem como as estruturas de apoio (sede e estradas).

São empregados 6 funcionários temporários, em um turno de trabalho de nove horas, durante cinco dias por semana e doze meses por ano. Foi informado que durante o período de safra, pode ocorrer alteração no regime de trabalho, passando a operar em dois turnos por dia.

São desenvolvidas as atividades de produção de culturas anuais em uma área de 801,1122 ha, tendo como principais culturas a soja e o milho e, eventualmente sorgo e trigo. A silvicultura de eucalipto e cedro são desenvolvidas em uma área de 121,1733 ha.

Como insumos foram descritos adjuvantes, adubo foliar, adubos granulados, defensivos, corretivo de solo, fungicidas, herbicidas, inseticidas, inoculantes e sementes.

O empreendimento futuramente pretende realizar manutenção de maquinários e equipamentos. Foi apresentado o projeto para instalação de caixa separadora de água



e óleo (CSAO) e contrato com empresa especializada na destinação final ambientalmente adequada. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistemas responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

Em relação ao uso dos recursos hídricos foi apresentado o balanço hídrico abaixo.

VOLUMES AUTORIZADOS						
ENTRADA			PORTARIA Nº	VOLUME/DIA (m³)	VOLUME/MÊS (m³)	VOLUME/ANO (m³)
PIVÔ CENTRAL	VAZÃO (m³/h)		1205180/2019	117,00	ABR / MAI / NOV	15.120
					JUN / SET	30.240
					JUL / AGO / OUT	31.248
TOTAL				117,00		199.584,00
ENTRADA			CERTIDÃO U.I. N°	VOLUME/DIA (m³)	VOLUME/MÊS (m³)	VOLUME/ANO (m³)
CISTERNA 01	VAZÃO (m³/h)		1,00	269575/2021	4,00	124,00
CISTERNA 01			0,83	300167/2021	0,83	25,73
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			3,6	398413/2023	57,6	1.785,60
						6.278,40

CONSUMO DE ÁGUA - 2022													
VOLUME/MÊS (m³) - JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022													
Atividade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL VOLUME/A NO (m³)
IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	14.995,45	15.000,23	19.000,08	25.156,53	11.372,51	2.073,51	9.940,19	11.977,14	0,00	111.027,43
CONSUMO HUMANO	130,41	115,92	130,41	120,75	130,41	120,75	130,41	130,41	120,75	130,41	120,75	130,41	
CONSUMO DE ÁGUA – ASPERSÃO VIAS													
VOLUME/MÊS (m³)													
Atividade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL VOLUME/A NO (m³)
ASPERSAÇÃO DAS VIAS	720,00*	630,00*	720,00*	0,00	0,00	0,00	720,00*	720,00*	0,00	720,00*	675,00*	0,00	4.905,00

\*Quanto ao uso para aspersão das vias, o mesmo será iniciado a partir da execução das medidas mitigadoras, proposta para fins de controle das emissões atmosféricas. Cumpre ressaltar, que essa aspersão se dará conforme necessidade, nas épocas de plantio e colheita, que é quando haverá locomoção dos equipamentos, pelas vias principais do

A água utilizada no empreendimento é proveniente de três certidões de uso insignificante (Certidões 269575/2021; 300167/2021 e 398413/2023) e uma outorga de captação em corpo d'água de Portaria nº. 1205180/2019. A finalidade é para irrigação, consumo humano e aspersão das vias.

A irrigação é feita na área onde ocorre o plantio de safrinha através de um pivô central, a irrigação é autorizada pela portaria de outorga nº. 1205180/2019, com captação no Ribeirão do Anil

O empreendimento apresentou AIA nº 2100.01.0037768/2021-37, referente a instalação de bomba para captação de água em área de preservação permanente.

### Efluentes líquidos



Os efluentes líquidos sanitários são gerados na casa sede e casa de apoio de uso dos funcionários, em uma quantidade mensal estimada de 13 m<sup>3</sup>. O sistema de tratamento instalado é do tipo fossa séptica, filtro e sumidouro.

Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistemas respondam conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

Também serão gerados, futuramente, efluentes líquidos na oficina de manutenção de veículos, o local possuirá caixa separadora de água e óleo para coleta do efluente. Foi condicionado ao empreendimento a Instalação e manutenção do mesmo no anexo I.

### **Efluentes atmosféricos**

São gerados efluentes atmosféricos, poeira, de fontes difusas que são oriundas da movimentação de veículos e equipamentos. Como medida preventiva é adotada a ação de manutenção periódica dos veículos e equipamentos e será promovida instalação de placas de sinalização e redutores (lombadas) para controle/redução da velocidade do tráfego nas estradas. Como medida mitigadora será realizada a aspersão das vias quando necessário.

### **Ruídos**

A geração de ruídos é oriunda do trânsito de veículos e equipamentos, em caráter pontual, notadamente durante a época de colheita e plantio. Como medida mitigadora e preventiva é realizada a manutenção periódica dos veículos e equipamentos. Como as atividades não geram ruídos significativos e o empreendimento está localizado em zona rural, distante de comunidade residencial, não será necessária a solicitação de análise de ruídos.

### **Resíduos sólidos**

Os resíduos gerados no empreendimento são recicláveis (plásticos, papel, papelão e sucata metálica), resíduos domésticos não recicláveis, embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, resíduos contaminados com óleo e resíduos orgânicos (restos de culturas).

As embalagens de fertilizantes e defensivos são devolvidas pela logística reversa a empreendimento credenciado, e os demais resíduos são destinados à Apamig - Associação de Preservação Ambiental de Minas Gerais e Associação de Defesa do Meio Ambiente de Formiga e região, comprovado pela apresentação de contrato de prestação de serviços.



Os resíduos orgânicos, estes são palhas, cascas, grãos quebrados, sementes, etc., são reutilizados na lavoura.

Os resíduos não recicláveis são destinados ao aterro municipal de Arcos/MG.

Os demais resíduos são destinados para a reciclagem. As sucatas metálicas que possuam serventia para a fazenda, será reutilizada em suas operações/manutenções. O empreendimento apresentou contrato de prestação de serviço, declarações e notas fiscais das empresas receptoras de resíduos.

Foi apresentado PGRS em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305 de 2010 e devidamente protocolado nas prefeituras municipais de Iguatama e Bambuí.

Foi apresentado no PGRS que será realizado a construção de depósito para armazenamento temporário de resíduos, composto por piso impermeabilizado, coberto e bem ventilado, seguindo o que traz a NBR 11.174/90 (Armazenamento de resíduos classe II) e NBR 12.235/92 (Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos). Foram apresentadas fotografias demonstrando os coletores distribuídos no empreendimento.

No item que trata das condicionantes será detalhada a medida de monitoramento dos resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas também podem ocasionar impactos ambientais no solo, caso não sejam adotadas boas práticas de manejo. No RAS foi informado que é realizado a rotação de culturas, plantio direto na palha, plantio em nível, agricultura de precisão, manutenção das estradas, preservação das áreas com remanescente florestais, e quando necessário são utilizadas barraginhas, curvas de nível e dreno.

Essas medidas também são tomadas para minimizar os impactos do uso de defensivos agrícolas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Plácido Ribeiro Vaz para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” no município de Iguatama, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de Plácido Ribeiro Vaz

Item	Descrição da condicionante	*Prazo
1	Executar o Programa de Automonitoramento ao iniciar a operação da atividade, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos, inclusive no que diz respeito às devoluções das embalagens de agrotóxicos (defensivos agrícolas) em atendimento a logística reversa prevista na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).	Durante a vigência da licença
3	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado, demonstrando a execução da construção do local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos, de acordo com projeto e cronograma executivo apensado nos autos.	De acordo com o cronograma de execução
4	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado demonstrando a execução do projeto técnico de instalação da Caixa SAO e implantação do pátio de manutenção.  Obs: A manutenção de máquinas e equipamentos no empreendimento, somente poderá ocorrer após a instalação da CSAO e implantação do pátio de manutenção.	O prazo para apresentação do relatório deve ser de 30 dias após a concessão da licença. Após a instalação respeitar o descrito na condicionante
5	Executar o PTRF/PRADA, para a APP que se encontra antropizada, atendendo ao cronograma de execução aprovado. Realizar o monitoramento da área objeto do PTRF e apresentar, relatório técnico descritivo e	O prazo para apresentação do primeiro relatório deve ser de 30



	fotográfico georreferenciado, a fim de comprovar sua efetiva recomposição. A frequência, nos primeiros 3 anos, deve ser semestral e nos anos subsequentes, anual. Deverá vir acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração e conter informações sobre o desenvolvimento das mudas e a adoção dos tratos culturais.	dias após a elaboração, conforme cronograma proposto e depois, respeitar a frequência proposta na descrição da condicionante.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Plácido Ribeiro Vaz

##### 1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas*, substâncias tensoativas	Semestralmente

\*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.



Local de amostragem: Saída da Caixa SAO.

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL SEMESTRE			OBS.		
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/201 2	Origem	Classe	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Razão soci al	Endereço completo	Tecno logia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armaz enada	

(*)1- Reutilização			6 - Co-processamento
2 – Reciclagem			7 - Aplicação no solo



3 - Aterro sanitário		8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial		9 - Outras (especificar)
5 - Incineração		

## 2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTRMG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.